



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 3423/2026.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para aquisição de itens (17 moletons) para a 22ª Edição do Programa de Inclusão Digital e Cidadania "Roberto Dala Barba", com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. **Autoriza.**

Interessados(as): COOSUST - Coordenadoria de Sustentabilidade

I. A Coordenadoria de Sustentabilidade requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **MALHARIA SALETE LTDA. (CNPJ: 76.260.082/0001-75)** para aquisição de 17 moletons destinados aos alunos da 22ª Edição do Programa de Inclusão Digital e Cidadania "Roberto Dala Barba", **conforme proposta comercial apresentada (doc.5)**, para o que apresenta documento de formalização da demanda, pedido de contratação e demais informações do pedido.

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

"Aquisição de brindes que se destinam aos alunos da 22ª Turma/Edição do Programa de Inclusão Digital e Cidadania "Roberto Dala Barba" e objetiva ofertar, ao público-alvo, brindes para uso escolar e cotidiano. Destaca-se que o Programa é reconhecido por sua importância social e institucional ao promover a formação técnica e cidadã de crianças e adolescentes em vulnerabilidade"

III. Em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta a diversos fornecedores (*internet e sites de buscas*), tendo obtido quatro cotações (*doc. 17*), escolhendo a empresa que apresentou o **menor preço total**.

IV. O valor total das contratações corresponde a **R\$ 2.109,30**, a ser executado integralmente no exercício 2026.

V. A empresa indicada comprova que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária, apresentando as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Justiça Trabalhista, FGTS, TCU e CADIN, conforme anexos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa (doc. 5), a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (*art. 63, IV, da Lei 14.133/2021*) e a declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*).

VI. Designo fiscais da contratação os servidores indicados no documento 2, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **MALHARIA SALETE LTDA. (CNPJ: 76.260.082/0001-75)** e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de

R\$ 2.109,30.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de sua alçada.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa
